



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.000215/2019-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2019, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa por Delegação Substituto, o Senhor **VINICIUS ELOY DOS REIS**, portador do RG 11271882-0 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 078.106.157-18, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3.º, § 2.º da Portaria Cade n.º 746, de 01 de outubro de 2019, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS CONTÍNUOS E ETIQUETA F&F LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.114.463/0001-09, com sede no endereço na Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 03, Chácara 29, Lote 18, Taguatinga - Brasília -DF, CEP: 72.110-800 **CONTRATADA**, neste ato representado a por seu representante legal, **Sra. MARYANNE DE ASSUNÇÃO SAMPAIO DA COSTA**, Identidade n.º 2107159 SSP/DF CPF n.º 726.694.541-00, devidamente qualificada, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo n.º **08700.000215/2019-63**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 05/2019 bem como alteração da Cláusula Quarta por mais 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no processo 08700.000215/2019-63.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.2 O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para alteração contratual qualitativa e prorrogação, o artigo 57, inciso II, e artigo 65, § 1.º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Cláusulas Quarta- Da Discriminação dos Serviços, Decima primeira – Da Vigência,

Décima Terceira- Da Dotação Orçamentária , Décima Quinta- Da Garantia, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

ITEM 04 – IMPRESSÃO DE ESTUDOS, GUIAS, ANUÁRIOS, ETC.

Descrição:

- Acabamento: lombada quadrada, cadernos dobrados com serrilha na lombada e capa colada a quente com cola hot melt isenta de minerais (sistema brust binding). Colagem de lombada com no mínimo 0,3 mm de volume de cola e cola lateral a no mínimo 3 mm da lombada;
- Arte-final da capa e miolo: fornecidas pela CONTRATANTE;
- Formato fechado: 210 x 297 mm;
- Impressão da capa: offset a 4/0 Cores;
- Impressão do miolo: offset a 2/2 (preto com variação densitométrica máxima página a página de 5%);
- Papel da capa: cartão triplex 250g/m² (variação máxima permitida de 5g/m²), plastificado em BOPP fosco; e
- Papel do miolo: AP 90 g/m², branco (variação máxima permitida de 5 g/m²).

Unidade de medida: unidade

Quantidade de páginas estimada: 200 páginas

Quantitativo mínimo a ser demandado: 225 unidades

ITEM 05 – LIVROS

Descrição:

- Acabamento: lombada quadrada, cadernos dobrados com serrilha na lombada e capa colada a quente com cola hot melt isenta de minerais (sistema brust binding). Colagem de lombada com no mínimo 0,3 mm de volume de cola e cola lateral a no mínimo 3 mm da lombada;
- Arte-final da capa e miolo: fornecidas pela CONTRANTATE;
- Formato aberto: com lombada e mais 6cm de orelhas nas 1^a e 4^a capas;
- Formato fechado: 160 x 228 mm;
- Impressão da Capa: 4/0 cores;
- Impressão do Miolo: 1/1 cores;
- Papel da capa: Supremo 240 ou 250g/m², plastificada em BOPP fosco; e
- Papel do Miolo: AP 75g/m².

Unidade de medida: unidade

Quantidade de páginas estimada: 300 páginas

Quantitativo mínimo a ser demandado: 225 unidades

ITEM 06 – PORTA BANNER

Será retirado da contratação com base nas justificativas da tabela abaixo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 23/01/2020 a 23/01/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

12.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 48.372,64 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, discriminado unitariamente na tabela abaixo, correndo a despesas a conta dos recursos consignados ao Contratante, no orçamento Geral da União, sendo sua totalidade para o exercício de 2018, devidamente empenhado, conforme Nota de Empenho nº 2020NE800013.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA (PARA 12 MESES) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|-------------------|-------------------------------------|----------------|----------------------|
| GRUPO 1 - SERVIÇOS GRÁFICOS | | | | | |
| 1 | Adesivo | Metro Quadrado | 456 | R\$ 40,54 | R\$ 18.486,24 |
| 2 | Banner | Metro Quadrado | 40 | R\$ 28,91 | R\$ 1.156,40 |
| 3 | Cartazes | Unidade | 300 | R\$ 1,10 | R\$ 330,00 |
| 4 | Impressão de Estudos, Guias, Anuários, Etc. | Unidade | 2000 | R\$ 8,00 | R\$ 16.000,00 |
| 5 | Livros | Unidade | 1000 | R\$ 7,50 | R\$ 7.500,00 |
| 7 | Cartões de Visita | Unidade | 10000 | R\$ 0,49 | R\$ 4.900,00 |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | R\$ 48.372,64 |
| <p>Observação:O item 06 foi excluído do Termo Aditivo uma vez que só se deve considerar possível a prorrogação nos casos de prestação de serviço contínuo, sendo que os contratos firmados para a aquisição de material, (como é o caso do item 06), devem ter vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários.</p> | | | | | |

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao Cade, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019/2020, Programas de Trabalho nº 14.422.2081.2807.0001 e elemento de despesa nº 3.3

3. 9.0. 39. 77, conforme Nota de Empenho 2020NE800013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA

16.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Dezesseis do Contrato no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MP, no valor atualizado de **R\$ 2.418,63 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos)** correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

5.1 Este termo produzirá efeitos para às partes a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL

6.1 Resguardamos o direito da Contratada ao reajuste nos termos da Cláusula Décima Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 05/2019** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **MARYANNE DE ASSUMÇÃO SAMPAIO DA COSTA, Usuário Externo**, em 21/01/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Eloy dos Reis, Ordenador de Despesas substituto**, em 21/01/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Passos, Testemunha**, em 22/01/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 22/01/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0709785** e o código CRC **7C0AEB91**.

Referência: Processo nº 08700.000215/2019-63

SEI nº 0709785